



**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 29.01.21

Ass:

João Paulo G. F. Lopes de Farias

Procurador Geral do Município

CPF: 088.116.143.90

**“DÁ NOVA REDAÇÃO EM PARTE DO  
DECRETO 037/2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 30, inciso I da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e

CONSIDERANDO a decisão constante da 16ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 do Município de Campina Verde, conforme se verifica da ata anexa ao presente Decreto

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam acrescidos os incisos XXVI e XXVII ao art. 11 do Decreto Municipal 037/2020:

“XXVI - Fica limitada a entrada em 50(cinquenta) pessoas na Prime Tabacaria, situada na Avenida Vinte e Três, nº 668, não se aplicando ao referido estabelecimento comercial, o percentual de 30% com relação à lotação



máxima prevista pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB), vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração, devendo os responsáveis pelo estabelecimento disponibilizar álcool 70%, orientar e advertir os frequentadores a não se amontarem e exigir o uso de máscaras nos deslocamentos pelo recinto quando não estiverem nas mesas ou no balcão ou consumindo bebidas e alimentos.

XXVII – Fica proibido o fornecimento e utilização de narguilé, seja ele com o uso de carvão ou elétrico, de cigarros elétricos, e de qualquer outro objeto de uso compartilhado via oral, em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Campina Verde e do Distrito de Honorópolis.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que a próxima reunião do Comitê será realizada no dia 10 de fevereiro do ano em curso, às 17:00 horas.

**Art. 3º** - Ficam prorrogados os prazos de vigências dos decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020, 069/2020, 076/2020, 081/2020, 087/2020, 090/2020, 092/2020, 107/2020, 108/2020, 114/2020, 001/2021 e 011/2021, até o dia 10 de fevereiro do ano de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado, de acordo com a necessidade do município e o estágio da pandemia referente ao COVID - 19.

**Art. 4º** - Ficam mantidas as demais normas constantes nos Decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020, 069/2020, 076/2020, 081/2020, 087/2020,



090/2020, 092/2020, 107/2020, 108/2020, 114/2020 114/2020, 001/2021 e 011/2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 29 de janeiro de 2021.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**